



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 459 , DE 03 DE março DE 2010.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

### Recursos PADEM

02	Poder Executivo
05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
0029	Programa de Infra-Estrutura Municipal
1023	Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Viária
4.4.90.51	Obras e Instalações
	<b>TOTAL</b>
	<b>2.500.000,00</b>
	<b>2.500.000,00</b>

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Obras – PADEM, prevê a implantação de políticas públicas na área de infra-estrutura urbana e tem como objetivo viabilizar a pavimentação de diversas ruas do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 03 de março de 2010

Dr. Raimundo Machado  
Prefeito